

PRE 176/22

Vale do Paraíba, 18 de novembro de 2022.

Assunto: Sindicato Dos Condutores De Ambulância Do Estado De São Paulo – SINDCONAM / SP - 2022/2023.

Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2022/2023 cujo teor apresentamos a seguir:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL:

Fica estabelecido o reajuste salarial total de **11% (onze por cento)**, a incidir sobre os salários vigentes em 30/abril/2022, sendo dividido em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) reajuste salarial de **5% (cinco por cento)**, a incidir sobre os salários de 30/abril/2022, para pagamento a partir de 1º de maio de 2022;
- b) reajuste salarial de **9% (nove por cento)**, a incidir sobre os salários de 30/abril/2022, para pagamento a partir de 1º de outubro de 2022; e,
- c) reajuste salarial de **11% (onze por cento)**, a incidir sobre os salários de 30 de abril 2022, para pagamento a partir de 1º de dezembro de 2022.

Parágrafo 1º - Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas concedidas entre 01/05/2021 e 30/04/2022, excluídos os aumentos decorrentes de promoção, transferência, vantagem pessoal ou equiparação salarial.

Parágrafo 2º - As diferenças salariais oriundas da presente cláusula poderão ser pagas, sem multa ou acréscimo, por ocasião dos pagamentos dos salários dos meses de Novembro/2022 e Dezembro/2022, ou seja, até o 5º dia útil de Dezembro/2022 e 5º dia útil de Janeiro/2023.

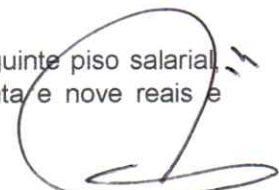
Parágrafo 3º - Aos empregados admitidos após a data-base será assegurado o reajuste salarial proporcional à 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

CLÁUSULA 2ª - PISO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2022, os empregadores obedecerão ao seguinte piso salarial, entendido salário de ingresso R\$ 1.380,63 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

A partir de 1º de outubro de 2022, os empregadores obedecerão ao seguinte piso salarial, entendido salário de ingresso R\$ 1.433,23 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

A partir de 1º de dezembro de 2022, os empregadores obedecerão ao seguinte piso salarial, entendido salário de ingresso R\$ 1.459,53 (Um mil quatrocentos cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).





SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

Parágrafo Único - As diferenças salariais oriundas da presente cláusula poderão ser pagas, sem multa ou acréscimo, por ocasião dos pagamentos dos salários dos meses de

Novembro/2022 e Dezembro/2022, ou seja, até o 5º dia útil de Dezembro/2022 e 5º dia útil de Janeiro/2023.

Atenciosamente,

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente